

50000

*Estado do Espírito Santo*  
*Prefeitura Municipal de Guarapari*  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1528/95**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA  
LEI N° 1502/94, DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 1994.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1° - O art. 1° da Lei 1502/94, de 19 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS PRODUTORES DE GUARAPARI, entidade de Direito Privado com personalidade jurídica própria, registrada no cartório de 2° Ofício em Guarapari, Matrícula nº 209 - Livro A - Ficha 095.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de julho de 1995

  
GILBERTO GOMES CORRADI  
Prefeito Municipal